

DECRETO SAF/Nº. 447/21, de 14 de julho de 2021.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR CULTURAL PARA GESTÃO, APLICAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o art. 1º, da Lei nº. 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a ser adotado durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto SAF/Nº 538/2020, de 19 de outubro de 2020, de regulamentação da Lei Aldir Blanc no Município de Cocal do Sul e das atribuições do Comitê Gestor de Avaliação.

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública em âmbito Nacional pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a distribuição dos Recursos Públicos destinados ao Setor Cultural, em âmbito Municipal, conforme previsão do § 4º, do Artigo 2º do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO o interesse público municipal na aplicação da Lei Aldir Blanc no município, resolve.

DECRETAR:

Art. 1º O Comitê Gestor Cultural para Gestão, Aplicação, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc no município de Cocal do Sul, tem a seguinte composição:

I – O Gerente Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: AMANDA FARIAS PISONE

II - Representante da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento:

Titular: EDUARDO ROCHA SOUZA



Suplente: LAÉRCIO DE COSTA

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: JÚLIO FOGAÇA

Suplente: CREMELA PRUDÊNCIO RAMOS

IV – Representante da Capacitação de Recursos e Convênios:

Titular: NELSON ROSSO

V - Representante da Câmara de Vereadores:

Titular: VALDNEI DA SILVA

VI – Representantes da Sociedade Civil:

Titular: CRISTINE CERON POSSAMAI

Suplente: MARCOS FELIPE DOS SANTOS

Art. 2º O Comitê de que se trata este decreto, bem como a nomeação de seus membros, será pelo tempo que perdurar o estado de emergência no que se refere ao COVID 19.

Art. 3º As reuniões do Comitê Gestor de Avaliação ocorrerão sempre que necessários.

Art. 4º O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão de Avaliação estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas à escuta especializada.

Art. 5º Este decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Art. 6º Revoga-se o Decreto SAF/N. 543/20, de 30 de novembro de 2020.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de julho de 2021.


FERNANDO DE FAVEIR MARCELINO
Prefeito Municipal


JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

Cocal do Sul

PREFEITURA

DECRETO SAF/N. 447/21

Publicação Nº 3163450

DECRETO SAF/Nº. 447/21, de 14 de julho de 2021.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR CULTURAL PARA GESTÃO, APLICAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o art. 1º, da Lei nº. 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a ser adotado durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto SAF/Nº 538/2020, de 19 de outubro de 2020, de regulamentação da Lei Aldir Blanc no Município de Cocal do Sul e das atribuições do Comitê Gestor de Avaliação.

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública em âmbito Nacional pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a distribuição dos Recursos Públicos destinados ao Setor Cultural, em âmbito Municipal, conforme previsão do § 4º, do Artigo 2º do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO o interesse publico municipal na aplicação da Lei Aldir Blanc no município, resolve.

DECRETAR:

Art. 1º O Comitê Gestor Cultural para Gestão, Aplicação, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc no município de Cocal do Sul, tem a seguinte composição:

I – O Gerente Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: AMANDA FARIAS PISONE

II - Representante da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento:

Titular: EDUARDO ROCHA SOUZA

Suplente: LAÉRCIO DE COSTA

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: JÚLIO FOGAÇA

Suplente: CREMELA PRUDÊNCIO RAMOS

IV – Representante da Capacitação de Recursos e Convênios:

Titular: NELSON ROSSO

V - Representante da Câmara de Vereadores:

Titular: VALDNEI DA SILVA

VI – Representantes da Sociedade Civil:

Titular: CRISTINE CERON POSSAMAI

Suplente: MARCOS FELIPE DOS SANTOS

Art. 2º O Comitê de que se trata este decreto, bem como a nomeação de seus membros, será pelo tempo que perdurar o estado de emergência no que se refere ao COVID 19.

Art. 3º As reuniões do Comitê Gestor de Avaliação ocorrerão sempre que necessários.

Art. 4º O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão de Avaliação estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas à escuta especializada.

Art. 5º Este decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Art. 6º Revoga-se o Decreto SAF/N. 543/20, de 30 de novembro de 2020.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de julho de 2021.

FERNANDO DE FAVEIR MARCELINO

Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS

Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento